



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº	:	0006618-93.2019.8.01.0000
Local	:	Rio Branco
Unidade	:	CPL
Requerente	:	Diretoria Regional do Vale do Acre
Requerido	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	:	Aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20 litros e vasilhame, para as Comarcas de Bujari, Capixaba, Porto Acre, Plácido de Castro, Senador Guiomard e Acrelândia, visando atender às necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE SRP nº 18/2020**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0774222), Resultado por Fornecedor (doc. 0774223) e Termo de Adjudicação (doc. 0774224), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo as empresas:

AUGUSTO S. ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.511.061/0001-37, com valor global de R\$ 39.642,00 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais), sendo R\$ 13.290,00 (treze mil duzentos e noventa reais) para o **grupo 1** (Plácido de Castro); R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais) para o **grupo 2** (Capixaba); R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais) para o **grupo 3** (Porto Acre); R\$ 7.668,00 (sete mil seiscentos e sessenta e oito reais) para o **grupo 5** (Senador Guiomard) e R\$ 5.004,00 (cinco mil quatro reais) para o **grupo 6** (Acrelândia), nos termos da proposta (doc. 0774191); e

M. S. SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.177/0001-08, com valor global de R\$ 7.515,00 (sete mil quinhentos e quinze reais) para o **grupo 4**, nos termos da proposta (doc. 0774217).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 04/09/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0845645** e o código CRC **504AAB66**.